



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4043
Representação do Uruguai
9 de janeiro de 2015

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO URUGUAI DO NONO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 59

Nota 001/15

Montevidéo, em 5 de janeiro de 2015.

A Representação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração e faz referência ao Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N°59, assinado em 22 de dezembro de 2011 entre os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, em sua condição de Estados Partes do MERCOSUL por uma parte; da República da Colômbia e da República do Equador, em sua qualidade de países-membros da Comunidade Andina por outra; e da República Bolivariana da Venezuela por outra parte.

A esse respeito, esta Representação Permanente comunica que o referido Protocolo Adicional foi incorporado ao ordenamento jurídico uruguaio por Decreto N° 364/014, de dia 10 de dezembro, publicado no Diário Oficial N° 29.119, de 26.12.14.

A Representação Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveita a oportunidade para renovar a essa Secretaria-Geral os protestos de sua distinta consideração.

Nota da Secretaria:

O Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 59 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/59.9.